



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVO – SEMGA

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MÁRCIA GOMES DA SILVA – MAT.: 009045-0

E-MAIL: financeiro@mojuidoscamos.pa.gov.br – **CONTATO:** (93) 99173-3003

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objeto de empresa para elaboração do plano de mobilidade urbana do Município de Mojuí dos Campos-PA.

A política nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída em abril de 2012 pela Lei Federal n. 12.587 (1), é um dos instrumentos de desenvolvimento urbano no Brasil e tem como finalidade a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e da mobilidade de pessoas e cargas. A lei estabelece o Plano de Mobilidade Urbana como ferramenta para efetivação dos princípios, diretrizes e objetivos dessa política.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana que é uma tarefa de alta complexidade técnica, no qual exige conhecimento multidisciplinar. A equipe técnica interna do Município, mesmo que capacitada em suas respectivas áreas, não possui a profundidade e a abrangência de todas essas especialidades de forma integrada para desenvolver um plano dessa magnitude.

A contratação de uma consultoria especializada é, via de regra, mais vantajosa economicamente do que a tentativa de desenvolver o plano com equipe interna. A formação de uma equipe própria com todas as especialidades exigidas, a aquisição de softwares e equipamentos específicos, e o treinamento contínuo gerariam custos de folha de pagamento, encargos sociais e investimentos em infraestrutura muito superiores ao valor da contratação da empresa.

A não elaboração do PMU implica na perda de acesso a verbas federais destinadas à mobilidade urbana. O custo da consultoria é um investimento que se reverterá na capacidade do Município de Mojuí dos Campos de acessar esses recursos, viabilizando projetos de infraestrutura de transporte e obras que seriam impossíveis de custear apenas com recursos próprios.

A contratação ora justificada será devidamente precedida de planejamento e instrução processual, nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos, garantindo a adequada motivação do ato administrativo e o atendimento ao interesse público.

3. Descrições e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Item	Especificação	UND	QTD Estimada
1	-Criação da coordenação, comitê gestor e grupo de trabalho- via decreto municipal; -Audiência (s) publica (s) para levantamento de diagnostico; -Audiência (s) publica (s) para aprovação da minuta do PLANMOB; -Diagnostico, objetivos, metas e ações estratégicas; -Minuta do Plano de Mobilidade Urbana de Mojuí dos Campos; -Caderno resumido e encadernado do PLANMOB	UNID	1

4. Observações Gerais:

4.1. Prazo de Entrega: O serviço deste objeto deverá ser iniciado a partir do recebimento da Requisição de solicitação do serviço;

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa / Márcia Gomes da Silva;

4.3. Prazo para Pagamento: O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento similar, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5. Fiscal:

Os fiscais do contrato serão designados posteriormente mediante Portaria e Termo de Ciência.

6. Dotação:

1313 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

04.122.0002.2.006 – Manutenção das Atividades da SMMT

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Mojuí dos Campos, 27 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIA GOMES DA SILVA
Chefe do Departamento Financeiro I
Decreto nº146/2025